



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer n. 225/25

## PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução em epígrafe, que altera o art. 146 e o caput do art. 152 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre –, e alterações posteriores, alterando o início das sessões ordinárias das segundas-feiras para as dezoito horas.

Na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, é de competência privativa da Câmara Municipal elaborar seu Regimento e deliberar sobre assuntos de sua economia interna (art. 57 incisos XVI e XVIII).

Quanto à iniciativa da proposição o art. 125 do referido Regimento estabelece:

*“Art. 125. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de Projeto de Resolução proposto:*

*I – pela Mesa;*

*II - por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.”*

A proposta está assinada por 12 vereadores **porém a assinatura eletrônica da Vereadora Natasha está registrada com voto não a indicar que não é favorável a proposta**. Nesse sentido, a proposta não teria atingido o número suficiente de vereadores para propor a presente alteração no Regimento. No mais, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência deste Legislativo, inexistindo, quanto a esse ponto, óbice de natureza jurídica à tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador**, em 19/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0873103** e o código CRC **C5BEB0AB**.

---

Referência: Processo nº 285.00016/2025-76

SEI nº 0873103